



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 4.549, DE 09 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos do Decreto nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, que “Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, para o quadriênio compreendido entre o período de 2023 a 2026, e revoga o Decreto nº 3.781, de 20 de abril de 2021”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.265, de 19 de maio de 2021, que “Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, em conformidade com o art. 212-A da Constituição Federal, de 1988, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e revoga a Lei nº 2.754, de 04 de maio de 2007”;

CONSIDERANDO que o CACS-FUNDEB é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, que cumprirão mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, nos termos respectivamente do *caput* do art. 2º e no *caput* do art. 4º, ambos da Lei nº 4.265, de 2021;

CONSIDERANDO o inciso I do § 1º do art. 2º da Lei nº 4.265, de 2021, que dispõe que os membros do CACS-FUNDEB representantes dos órgãos municipais e das entidades de classes organizadas, observados os impedimentos previstos no art. 3º serão indicados pelos seus dirigentes; e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO a solicitação¹ da Secretaria Municipal de Educação acerca da edição de Decreto de alteração dos conselheiros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB,

DECRETA

Art. 1º As alíneas “a”, “b” e “d” do inciso I, “a” e “b” do inciso III, “b” do inciso IV, “c” e “d” do inciso V, “a” e “b” do inciso VII e “a” e “b” do inciso VIII, todos do *caput* do art. 1º do Decreto nº 4.256, de 1º de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I -

a) Erika da Silva Cruz, representante titular, matrícula nº 39.035;

b) Thalison Marcio Battah Mendes, representante suplente, matrícula nº 38.778;

.....

d) Mariana Aparecida Germano Joaquim, representante suplente, matrícula nº 38.926;

.....

III -

a) Cláudia Márcia de Carvalho, representante titular, matrícula nº 17.801; e

b) Tatiane Salles da Silva, representante suplente, matrícula nº 38.999;

IV -

.....

b) Luiz Henrique Mendes Hermogenes, representante suplente, matrícula nº 37.836;

V -

.....

c) Poliana Pereira dos Santos, representante titular, CPF nº XXX.219.916-XX; e

d) Luciana Mateus de Andrade, representante suplente, CPF XXX.906.216-XX;

.....

VII -

a) Gislene Rangel Evangelista, representante titular, CPF nº XXX.452.826-XX; e

¹ SEI nº 25.13.000000205-9.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

b) Marisol Cardoso Nascimento, representante suplente, CPF nº XXX.909.398-XX;

VIII -

a) Cleber Albanir Ferreira, representante titular, CPF nº XXX.692.816-XX; e

b) Jhenifer Wendy Lucas Soares, representante suplente, CPF nº XXX.103.866-XX.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 09 de maio de 2025.

15.
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

